



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de insumos (emulsão e massa asfáltica) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste termo.

1.1.1. **DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica aberta a AMPLA PARTICIPAÇÃO no presente procedimento. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	EMULSÃO - RR-2C	TONELADA	30	R\$ 4.160,17	R\$ 124.805,10
2	MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - FAIXA C (CAP50-70 - USINAGEM E TRANSPORTES)	TONELADA	5000	R\$ 585,90	R\$ 2.929.500,00

1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 3.054.305,10 (três milhões e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e dez centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Catalão.

1.1.3. Os itens registrados neste Termo são classificados de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em Edital e/ou Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado (Art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

1.1.4. Dos itens:

- a) **Emulsão RR-2C**, obrigatoriamente, deve ter especificação técnica do produto conforme as normas técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Agência Goiana de Transportes e Obras (GOINFRA) e Agência Nacional de Petróleo (ANP) expedido via relatório de laboratório confiável que comprove, devendo o licitante comprová-lo no ato da entrega do produto, devendo estar em conformidade com a norma RESOLUÇÃO ANP Nº 36/12 que estabelece as especificações das emulsões asfálticas para pavimentação e as emulsões asfálticas catiónicas modificadas por polímeros elastoméricos e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelo Distribuidor que comercializa o produto em todo o território nacional, conforme especificado abaixo:

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE								MÉTODO (1)		
		RUPTURA RÁPIDA		RUPTURA MÉDIA		RUPTURA LENTA				RUPTURA CONTROLADA	ABNT NBR	ASTM
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C	LA-1C	LAN	EAI			
CC ENSAIO PARA A EMULSÃO												
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 25 °C, MÁX.	S	90	-	-	-	90	90	90	90	90	14491	D244
VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL A 50 °C	S	-	100 A 400	20 A 200	100 A 400	-	-	-	-	-	14491	D244
SEDIMENTAÇÃO, MÁX.	% M/M	5	5	5	5	5	5	5	10	5	6570	D6930
PENETRAÇÃO (0,84 MM), MÁX.	% M/M	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	14393	D6933
RESISTÊNCIA À ÁGUA (COBERTURA), MÍN. (2)	%	80	80	80	80	80	-	-	-	-	14249	D244
ADESIVIDADE EM AGREGADO MIÚDO, MÍN.	%	-	-	-	-	-	75	-	-	75	14757 (3)	-
CARGA DA PARTÍCULA	-	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	POSITIVA	NEUTRA	-	-	POSITIVA	6567	D244
PH, MÁX.	-	-	-	-	-	6,5	-	6,5	8	6,5	6299	-
DESTILAÇÃO												
SOLVENTE DESTILADO	% V/V	-	-	0 A 12	0 A 12	-	-	-	0 A 15	-	6568	D244
RESÍDUO SECO, MÍN.	% M/M	62	67	62	65	60	60	60	45	60	14376	D6934
DESEMULSIBILIDADE												
MIN.	% M/M	50	50	-	-	-	-	-	-	-	6569	D6936
MAX.	% M/M	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-
MISTURA COM FILER SILÍCIO	%	-	-	-	-	MAX. 20	1,2 A 20	-	-	MIN. 2,0	6302	D244
MISTURA COM CIMENTO	%	-	-	-	-	MAX. 20	MAX. 20	-	-	MIN. 2,0	6297	D244
ENSAIO PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896												
PENETRAÇÃO A 25 °C (100G E 5S)	MM	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	4,0 A 15,0	-	4,0 A 15,0	6576	D5
TEOR DE BETUME, MÍN.	%	97	97	97	97	97	97	97	97	97	14855	D2042
DUCTILIDADE A 25 °C, MÍN.	CM	40	40	40	40	40	40	40	40	40	6293	D115

- b) **Massa Asfáltica:** Deverá obedecer ao estabelecido na instrução normativa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) define Concreto asfáltico CBUQ como mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graúdo, material de enchimento (**filler**) e cimento. Para a composição do produto, descreve-se as características e especificações dos componentes do CBUQ: **CAP 50-70:** produto regulamentado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biodiesel (ANP) deve ser utilizado conforme especificação indicada abaixo:

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	LIMITES				MÉTODOS	
		CAP 30 45	CAP 50 70	CAP 85 100	CAP 150 200	ABNT	ASTM
PENETRAÇÃO (100 G, 5S, 25°C)	0,1MM	30 45	50 70	85 100	150 200	NBR 6576	D 5
PONTO DE AMOLECIMENTO, MIN	°C	52	46	43	37	NBR 6560	D 36
VISCOSIDADE SAYBOLTFUROL							
A 135 °C, MIN	S	192	141	110	80	NBR 14950	E 102
A 150 °C, MIN		90	50	45	36		
A 177 °C		40 150	30 150	15 60	15 60		
		OU					
VISCOSIDADE BROOKFIELD							
A 135°C, SP.21, 20 RPM, MIN	CP	374	274	214	155	NBR 15184	D 4402
A 150 °C, SP.21, MIN.		203	112	97	81		
A 177 °C, SP.21		76 - 285	57 - 285	28 - 114	28 - 114		
ÍNDICE DE SUSCEPTIBILIDADE TERMICA (1)		(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)	(-1,5) A (+0,7)		
PONTO DE FULGOR MIN	°C	235	235	235	235	NBR 11341	D 92
SOLUBILIDADE EM TRICLOROETILENO, MIN	% MASSA	99,5	99,5	99,5	99,5	NBR 14855	D 2042
DUCTILIDADE A 25° C, MIN	CM	60	60	100	100	NBR 6295	D 113
EFEITO DO CALOR E DO AR (RTFOT) A 163 °C, 85 MIN						NBR 15235	D 2872
VARIAÇÃO EM MASSA, MÁX (2)	% MASSA	0,5	0,5	0,5	0,5		
DUCTILIDADE A 25° C, MIN	CM	10	20	50	50	NBR 6295	D 113
AUMENTO DO PONTO DE AMOLECIMENTO, MÁX	°C	8	8	8	8	NBR 6560	D 36
PENETRAÇÃO RETIDA, MIN (3)	%	60	55	55	50	NBR 6570	D 5

- c) **Usinagem – CBUQ:** O serviço deverá ser executado conforme especificações de serviço da Norma do DNIT 031/2006-ES e Relatório da composição de serviços da GOINFRA na qual já contempla em sua composição com exceção do CAP 50-70 os materiais graúdos, miúdos, **filler** e óleo combustível destinado ao aquecimento da usina. A composição do concreto deve satisfazer os requisitos do quadro para a faixa granulométrica “C” e aos percentuais dos ligantes asfálticos determinados para esta faixa.

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
3/4"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
N° 4	4,8	25 - 50	25 - 60	44 - 72	± 5%
N° 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
N° 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
N° 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 5%
N° 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

- d) **Transporte:** o serviço deverá ser executado conforme especificações da Norma do DNIT 031/2006-ES. O concreto deve ser produzido e transportado da usina ao ponto de descarga em caminhão tipo basculante com caçambas metálicas robustas, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada devendo estar conforme dita a norma do DNIT acima supracitada que referência a temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Para boa qualidade do material as caçambas devem ser limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água de sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa, a utilização de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material, com tamanho suficiente para proteger a mistura.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente das futuras aquisições onerará as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para os serviços relacionados a manutenção e revitalização (tapa-buraco) das vias públicas no qual o produto asfáltico Emulsão RR-2C tem como função de ligante entre o pavimento existente e a massa aplicada (CBUQ) no preenchimento do desgaste superficial (buracos) do pavimento, serviços que são, continuamente, executados no perímetro urbano e nos Distritos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que será adquirido, considerando que os itens são utilizados conforme a necessidade da Secretaria e devido a impossibilidade estocagem e armazenamento de grandes quantidades.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

A quantidade é apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses, considerando processo já realizado para o mesmo fim no ano de **2022 (PP 026/2022 – 2022006205)**, documentos anexos.

4. DA ENTREGA:

4.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Engenharia e Produção (Avenida Gerson Barbosa Melo, nº177, Bairro Santa Cruz, Catalão) ou em outro local indicado pela contratante, devendo a entrega ocorrer, no período da manhã até as 7h:00min e, no período da tarde, até 12h:00min.

4.1.1. O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contados da requisição escrita realizada pela contratante, em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto.

4.1.2. As entregas poderão ocorrer tanto no perímetro urbano da cidade de Catalão quanto nos Distritos, Povoados e/ou Zona Rural, sendo de total responsabilidade da contratada as despesas com as entregas nos locais indicados pela contratante no ato da solicitação dos itens.

4.1.3. As entregas poderão, conforme indicado no subitem acima, ocorrer em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, o que dependerá, sempre, da necessidade e urgência da Administração.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo de entrega poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.



4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO** - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.



6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

7.1. Os itens ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria.

7.2. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo **máximo de 24(vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos itens para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão. Neste caso, a subcontratada



indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (dias) úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerada satisfatória.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Transportes ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer e entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, cumprindo integralmente as determinações deste Termo e/ou do contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.



10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

10.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

10.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo.

12.2. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos técnicos indicados abaixo:

12.2.1. Registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade.

12.2.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à **50 % da quantidade estimada do item 2 (MASSA ASFALTICA - CBUQ - FAIXA C – 2.500 toneladas)**.

12.2.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica, que demonstre a **Anotação**



de Responsabilidade Técnica - ART ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, em plena validade.

12.2.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.2.3.2. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

12.2.3.3. No decorrer da execução contratual, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4. Apresentar declaração expressa de que caso se sagre vencedora do certame apresentará Licença Ambiental de Operação da usina que fornecerá o Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ).

12.2.4.1. A apresentação do documento indicado acima ocorrerá antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a convocação expressa da Administração.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual/empenho;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.



14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 17 de julho de 2023.

Luis Severo Braga Gomides.
Secretário Municipal de Transportes de Catalão.
Decreto Municipal nº 20 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!